



## PARECER JURÍDICO

Trata-se do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, objetivando a Contratação de empresa com intuito de recuperar/refazer toda a cobertura do Centro Administrativo Municipal, em aluzinco, Considerando os estragos causados pelo temporal do dia 30 de junho de 2020.

Segundo o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 é dispensável a licitação no caso de situação de calamidade e/ou emergência quanto caracterizada a urgência no atendimento, nos termos a seguir:

**Art. 24. É dispensável a licitação**

...

***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

Nessa seara, importante referir que o Decreto Municipal n. 503/2020, de 06 de julho de 2020, declarou a situação de emergência em razão do TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - TORNADO – COBRADE 13210.

No tocante a caracterização de urgência da realização dos procedimentos (COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL) o mesmo se caracteriza por si só, tendo em vista que a falta de realização do serviços, com urgência, poderá ocasionar danos muito maiores, onde poderão ocasionar problemas na própria estrutura do prédio.

De outra banda, a Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, que em seu artigo primeiro altera os valores de contratação por dispensa e também fundamenta o presente processo, conforme segue:





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nesse norte, plenamente justificada a dispensa de licitação, até porque o investimento na recuperação da cobertura será de R\$ 46.100,00.

Assim, independente do enfoque que se analise a questão, seja em razão do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 ou da Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020, o parecer é no sentido de prosseguimento do Processamento da Dispensa, nos termos propostos.

É O PARECER.

Necessário ressaltar que o parecer jurídico é opinião do signatário, não vinculando a Administração pública e/ou seus gestores.

Cacique Doble, RS 06 de Julho de 2020.

SOMER IDEA - OAB/RS -60821  
IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Cacique Doble  
Crescendo com você  
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS  
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br  
www.caciquedoble.rs.gov.br



**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

O presente processo que visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a Contratação de empresa **para cobrir o Centro Administrativo Municipal, onde no valor proposto de R\$ 46.100,00 inclui material e mão de obra.**

**CONSIDERANDO** a importância, urgência e relevância dos serviços a serem prestados junto à Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada na data de 06 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a não realização dos serviços com urgência poderá acabar criando maiores problemas, inclusive, estruturais no prédio;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a necessária contratação, para resolução dos problemas decorrentes do sinistro do dia 30 de Junho de 2020.

Dessa Forma, estando o presente processo de acordo com a Lei Federal 8.666/93, atualizado e com a Medida Provisória 861/2020, tendo sido justificada a necessidade da contratação, fica autorizada a mesma.

Cacique Doble-RS, 06 de Julho de 2020.

**LUIZ ANGELO DEON,  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

# LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO



**Cacique Doble**

*Crescendo com você*

Adm. 2017/2020



**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS  
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br  
www.caciquedoble.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**EDIVAN FORTUNA**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** a importância, urgência e relevância dos serviços a serem prestados junto à Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada na data de 06 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a não realização dos serviços com urgência poderá acabar criando maiores problemas, inclusive, estruturais no prédio;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a contratação da empresa com menor orçamento apresentado nos termos expressos a seguir:

**RESOLVE-SE:**

**HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A) Número – 004/2020**

**B) Objeto:** Contratação de empresa visando a cobertura do centro administrativo municipal sendo mão de obra e material com a seguinte descrição: Cobertura com dimensões de 14,5m X 29,70m contendo 7 tesouras metálicas de 13,80m 14 linhas de terças de 29,70m – 480m<sup>2</sup> de aluzinco 0,50mm, cumeeiras em aluzinco 0,50mm. Englobando os valores de Fabricação.

**C) Valor Total: R\$ 46.100,00** (*Quarenta e Seis Mil e Cem Reais*) Sendo: **34.600,00** (trinta e quatro mil e seiscentos reais) de material e **11.500,00** (Onze mil e quinhentos reais) de mão de obra.

**D) Empresa:** ALMIR RICHARDI

**F) CNPJ:** 02.250.754/0001-25

Cacique Doble, RS, 13 de Julho de 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**